

CONTRATO N. 12/2014

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA MR7 CONSTRUTORA E
SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
(Pregão Eletrônico CNJ n. 5/2014 -
Processo Administrativo CNJ n.
352.136).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MR7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede no ADE Conjunto 16, Lote 20, Salas 101 e 102, Águas Claras, Brasília-DF, telefone (61) 3028-6822, inscrita no CNPJ sob o n. 13.873.383/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, **Matheus Dias Lopes**, RG n. 2.598.735 SSP/DF e CPF n. 007.256.601-98, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n. 5/2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2014, e a respectiva homologação, conforme fl. 760 do Processo n. 352.136, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Handwritten signature in blue ink and a circular blue stamp of the Conselho Nacional de Justiça (CNJ) are located at the bottom right of the page. The stamp contains the text "CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA" and "SECRETARIA JURÍDICA".

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

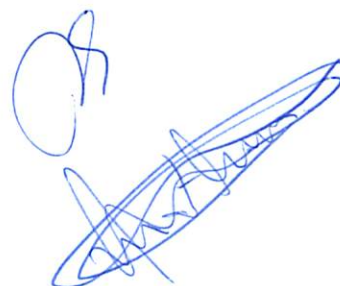
- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, desde que respeitadas as normas de segurança do órgão;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- d) exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- e) recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

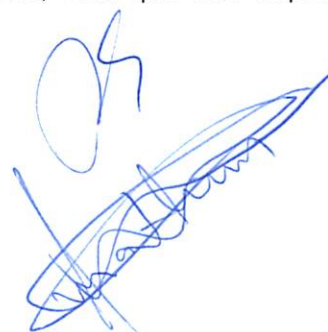
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;
- c) indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados. Para a finalidade de coordenar os funcionários da **CONTRATADA** deverá ser alocado ao menos 1 (um) Encarregado. No caso da execução de serviços mais complexos, assim determinados pela Fiscalização do CNJ, a coordenação ficará a cargo do responsável Técnico da **CONTRATADA**.
 - c.1) a ausência do Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**;

- d) providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA/CAU-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto;
- e) nomear preposto capacitado que assuma a execução dos serviços, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução;
- f) realizar os serviços observando as especificações constantes do Termo de Referência e de seus Anexos, bem como aquelas indicadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização;
- g) obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6/7/1978 (suplemento);
- h) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, multas de qualquer natureza e por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- i) atender às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar;
- k) substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- l) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- m) realizar os serviços solicitados em quaisquer edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme segue:
 - m.1 Edifício localizado no SEPN 514;
 - m.2 Edifício localizado na entrequadra 702/703 Norte;
 - m.3 Edifício localizado no SAAN;
 - m.4 Anexos I e II do STF;
 - m.5 Outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.
- n) realizar os serviços em horário especial, conforme necessidade do **CONTRATANTE**;



- o) realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes de ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à Fiscalização do **CONTRATANTE** para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição;
- p) apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a Fiscalização do **CONTRATANTE** assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- q) atender às especificações constantes do Termo de Referência, que integrarão o contrato e deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude, admitindo-se o uso de material equivalente, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- r) evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços;
- s) refazer os serviços recusados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do **CONTRATANTE**;
- t) manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário;
- u) instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- v) manter livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
- w) proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

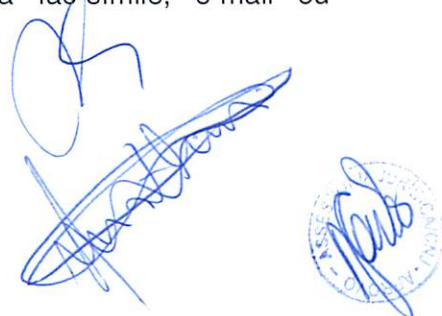


- x) movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CNJ, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato;
- y) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- z) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- aa) apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente à execução da Ordem de Serviço, constando os dados pessoais (nome completo e RG);
- bb) submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de uniformes e crachá de identificação;
- cc) fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do **CONTRATANTE**, e de terceiros em geral;
- dd) concluir os serviços dentro do prazo estabelecido neste contrato;
- ee) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato em conformidade com as especificações e procedimentos definidos no Termo de Referência, observadas as seguintes etapas:

- a) Os serviços especificados no Termo de Referência serão requisitados à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade;
- b) O **CONTRATANTE** requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à **CONTRATADA** via fac-símile, e-mail ou pessoalmente;

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The stamp contains text that is partially obscured by the signature, but it appears to be an official seal of the organization.

- c) A **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos necessários, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar, para os serviços mais complexos, assim definidos pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, orçamento detalhado de todos os itens indispensáveis à realização dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários contratados;
- d) O **CONTRATANTE** irá analisar o orçamento podendo aprová-lo ou recusá-lo. Em caso de aprovação, o **CONTRATANTE** irá autorizar o início dos serviços;
 - d.1) Na análise do orçamento, será verificado se os valores estão de acordo com o Contrato, bem como será definido o prazo de execução dos serviços, o qual será contado a partir da aprovação do respectivo orçamento;
- e) Os serviços não considerados como complexos deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA** e autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- f) No mês subsequente ao da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga mensalmente.
- g) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços constantes de cada Ordem de Serviço, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes na planilha de custo final detalhado, verificações *in loco* e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e adequação aos termos contratuais.



Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o artigo 618 do Código Civil.

DO PAGAMENTO

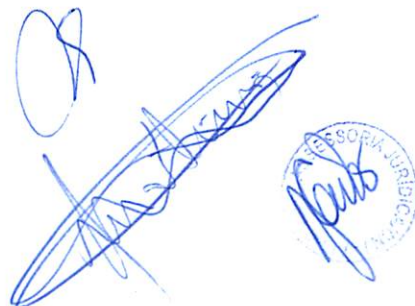
CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, considerando o somatório das Ordens de Serviço concluídas no período e apresentado em planilha, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula Quinta deste contrato, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text "PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO" around the perimeter. The signature is stylized and appears to be "Roberto Campos".

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

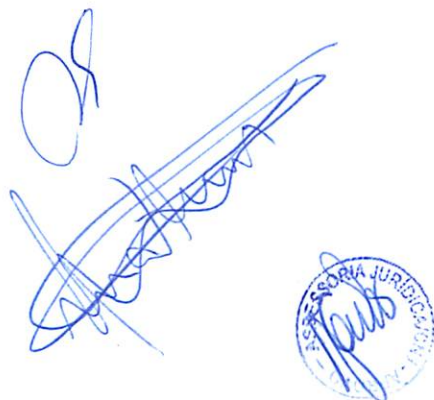
CLÁUSULA DEZ - O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 1.282.955,14** (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme planilha constante do Anexo.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, Coluna 35, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2014, Programas de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, e 02.122.1389.14ZQ.5664 – Reforma do Edifício do Conselho Nacional de Justiça – Brasília-DF, Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e 44.90.51 – Obras e Instalações.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de:

b.1.1) atraso injustificado para a conclusão dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.2) atraso injustificado para refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização do CNJ ou para retirar do local os materiais rejeitados, limitada a 10 (dez) dias;

b.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas b.1.1 e b.1.2, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.3) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, nos casos de:

b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;

b.3.3) deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não-previstos na alínea “b” desta cláusula, aplicada por ocorrência;



b.3.4) ausência injustificada do responsável técnico durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, aplicada por ocorrência.

b.4) 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor global estimado contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se houver;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 1% (um por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ, aplicada por ocorrência;

b.7) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, por dia ou fração, no caso de atraso na apresentação da garantia de execução do contrato e/ou da garantia complementar e/ou substituta, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos.

b.8) 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, por dia ou fração, no caso de apresentação de garantia em desacordo com os requisitos e coberturas exigidos neste contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos.

b.9) 0,03% (três décimos por cento), sobre o valor global estimado contratado, por dia ou fração, no caso de atraso superior a dez dias para regularização da garantia que tenha sido apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos;

b.10) 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.11) 30% (trinta por cento), sobre o valor global estimado contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.



Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINZE – No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de **R\$ 64.147,76** (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, acrescida de garantia complementar, no valor de **R\$ 42.745,93** (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 106.893,69** (cento e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para formalização do depósito bancário, emissão da apólice ou da carta de fiança bancária, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo segundo – A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.

Parágrafo terceiro – A garantia de execução contratual será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou o valor de multas eventualmente aplicadas e de que ressarciu eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



Não ocorrendo o pagamento de tais penalidades até o trigésimo dia contado do encerramento do contrato, a garantia será executada.

Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

Parágrafo sexto – A garantia apresentada deverá assegurar, no mínimo, o pagamento de prejuízos advindos de inadimplementos contratuais, de multas aplicadas à **CONTRATADA** e de danos causados por esta à **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo oitavo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da celebração do termo de aditamento.

Parágrafo dez – Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do início do novo período de vigência.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo



adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

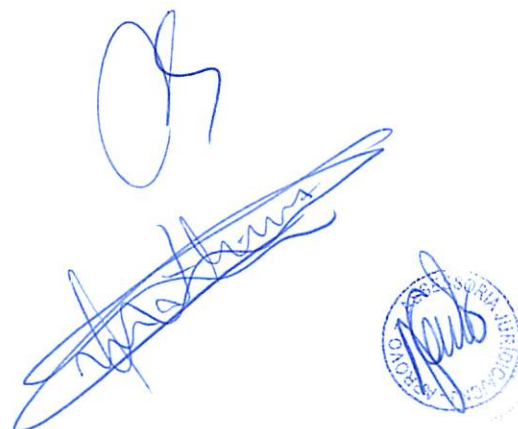
DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de março de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Matheus Dias Lopes
Proprietário

ANEXO DO CONTRATO N. 12/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MR7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014 - PROCESSO Nº 352.136).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.			MATERIAIS		MÃO DE OBRA/SERVIÇO		TOTAL
			ANUAL							
			PROPOSTA			V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	V. Unit.	V. Total	(R\$)
1.	DEMOLIÇÃO		CNJ	EBC	TOTAL					
1.1	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m²	800	274	1074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,00	R\$ 7.518,00	R\$ 7.518,00
1.2	Demolição de pavimentação com pré0moldado de concreto	m²	50	0	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.3	Demolição de piso revestido com cerâmica/porcelanato/gail.	m²	500	1.853,00	2353	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 9.412,00	R\$ 9.412,00
1.4	Demolição de piso/revestimento em mármore ou granito.	m²	300	0	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.5	Demolição de concreto armado com utilização de martelete de 30kg.	m³	500	0	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1.6	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo rompedor	m²	5	0	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,39	R\$ 6,95	R\$ 6,95
1.7	Furo de 15 cm de profundidade, com martelete elétrico, utilizando brocas de vídea, diâmetro de 1 1/2"	un	30	0	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
1.8	Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica profundidade 40 cm diâmetro de 4 1/4"	un	10	2	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
1.9	Escavação manual de vala em solo, até 2 m de profundidade	m³	20	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1.10	Reaterro manual de vala, com apiloamento	m³	20	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00

1.11	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento.	m³	3,75	8,78	12,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,00	R\$ 162,89	R\$ 162,89
1.12	Demolição de revestimento com argamassa	m²	700	110	810	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
1.13	Demolição de revestimento cerâmico/porcelanto/gail	m²	200	433,6	633,6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 6.336,00	R\$ 6.336,00
1.14	Remoção de pintura	m²	1800	1.200,00	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
1.15	Demolição de divisória de gesso tipo dry wall	m²	24	0	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1.16	Demolição de divisória /bancada de mármore ou granito	m²	50	20,4	70,4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 281,60	R\$ 281,60
1.17	Retirada de bancada de mármore ou granito	m	20	20	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1.18	Demolição de forro de gesso acartonado	m²	2000	50	2050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,50	R\$ 3.075,00	R\$ 3.075,00
1.19	Retirada de soleira/rodapé de mármore ou granito	m	30	14,4	44,4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,40	R\$ 62,16	R\$ 62,16
1.20	Remoção de esquadria metálica	m²	100	50	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.21	Remoção de impermeabilização e proteção mecânica	m²	500	90	590	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00
1.22	Remoção, transporte e descarte de entulho	m³	150	30	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
1.23	Andaime metálico tipo fachadeiro	m²	500	500	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.24	Bandeja salvaOvidas para coleta de entulho, com tábua	m	100		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.25	Proteção de fachada com tela de polipropileno	m²	500	500	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.26	Plataforma de madeira para andaime tubular (aproveitamento 20X)	m²	800	0	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,20	R\$ 960,00	R\$ 960,00
2	VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS									
2.1	Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação	m	250	250	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2.2	Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa de cimento e areia para passagem de tubulação	m	250	250	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 945,00
2.3	Alvenaria de vedação com tijolo furado 9x 19 x 19 cm	m²	300	100	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.400,00
2.4	Elemento vazado de concreto (cobogó)	m²	100	0	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.700,00
2.5	Alvenaria de vedação com tijolo maciço comum	m²	100	0	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.600,00
2.6	Alvenaria de vedação com blocos de concreto	m²	100	0	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 2.300,00
3	REVESTIMENTOS DE PAREDE									
	Chapisco para parede interna ou externa, com argamassa de cimento e areia, 1:3.	m²	400	200	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

3.2	Reboco	m²	400	200	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5.400,00
3.3	Revestimento em laminado melamínico texturizado	m²	600	450	1050	R\$ 13,00	R\$ 13.650,00	R\$ 8,00	R\$ 8.400,00	R\$ 22.050,00
3.4	Instalação de revestimento cerâmico ou porcelanato (fornecido pelo STF), com argamassa préofabricada tipo ACIII	m²	350	350	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00	R\$ 13.300,00
3.5	Fornecimento e instalação de cerâmica extrudada (Gail), com alta resistência, assentada com argamassa préofabricada de cimento colante	m²	50	0	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 2.500,00
3.6	Rejuntamento com rejunte flexível	m²	350	50	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
3.7	Rejuntamento com rejunte epóxi	m²	350	300	650	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00	R\$ 4.550,00
3.8	Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica tipo Sikatop 107 ou Viaplus 1000	m²	500	225	725	R\$ 3,00	R\$ 2.175,00	R\$ 6,00	R\$ 4.350,00	R\$ 6.525,00
3.9	Tratamento de fissuras na alvenaria com tela	m	35	5	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	R\$ 2.280,00
3.10	Emboço de argamassa traço 1:4, esp. 20 mm, com aditivo impermeabilizante.	m²	400	60	460	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
4	EMASSAMENTO E PINTURA									
4.1	Pintura acrílica de paredes e tetos	m²	25.000,00	3.684,00	28684	R\$ 2,00	R\$ 57.368,00	R\$ 5,00	R\$ 143.420,00	R\$ 200.788,00
4.2	Pintura acrílica de paredes e tetos, com tinta pigmentada	m²	816	3.400,00	4216	R\$ 2,00	R\$ 8.432,00	R\$ 5,00	R\$ 21.080,00	R\$ 29.512,00
4.3	Emassamento PVA	m²	700	3.684,00	4384	R\$ 2,00	R\$ 8.768,00	R\$ 9,00	R\$ 39.456,00	R\$ 48.224,00
4.4	Emassamento acrílico	m²	3.700,00	500	4200	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00	R\$ 29.400,00
4.5	Pintura de estrutura metálica	m²	2.200,00	405	2605	R\$ 3,00	R\$ 7.815,00	R\$ 6,00	R\$ 15.630,00	R\$ 23.445,00
4.6	Pintura de corrimão ou elementos lineares	m	500	60	560	R\$ 3,00	R\$ 1.680,00	R\$ 4,00	R\$ 2.240,00	R\$ 3.920,00
4.7	Aplicação de resina para piso	m²	1.220,00	150	1370	R\$ 3,00	R\$ 4.110,00	R\$ 6,00	R\$ 8.220,00	R\$ 12.330,00
4.8	Pintura de faixas de demarcação	m	1.000,00	0	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.760,00
4.9	Aplicação de grafiatto	m²	1.328,00	200	1528	R\$ 8,00	R\$ 12.224,00	R\$ 5,00	R\$ 7.640,00	R\$ 19.864,00
4.10	Emassamento com massa epóxi, 2 demãos	m²	800	200	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4.11	Fundo preparador Primer a base de epóxi, 1 demão	m²	1.540,00	433,6	1973,6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 7.894,40	R\$ 7.894,40
4.12	Pintura epóxi, 2 demãos	m²	1.540,00	433,6	1973,6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 29.604,00	R\$ 29.604,00
5	REVESTIMENTOS DE PISO									
5.1	Aplicação de lastro de concreto impermeabilizado	m²	500	0	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 13.500,00
5.2	Regularização de piso (contrapiso)	m²	500	110	610	R\$ 5,00	R\$ 3.050,00	R\$ 5,00	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
5.3	Pavimentação cimentada (calçada cimentada)	m²	500	0	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

5.4	Fornecimento e instalação de cerâmica extrudada (gail), com alta resistência, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m²	0	150	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	R\$ 7.350,00
5.5	Instalação de cerâmica ou porcelanato (fornecido pelo STF), com argamassa pré-fabricada tipo AC-III	m²	200	200	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	R\$ 7.200,00
5.6	Instalação de rodapé cerâmico ou porcelanato (fornecido pelo STF)	m	200	200	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.800,00
5.7	Fornecimento e instalação de piso em placas de concreto pré moldado, 50 x 50cm, sobre colchão de pó de brita e argamassa	m²	50	0	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.450,00
6	PAREDES DRY WALL E FORRO DE GESSO									
6.1	Fornecimento e instalação de paredes dry wall , padrão standard , conforme especificação	m²	300	120	420	R\$ 32,00	R\$ 13.440,00	R\$ 4,00	R\$ 1.680,00	R\$ 15.120,00
6.2	Fornecimento e instalação de paredes dry wall , padrão RU conforme especificação	m²	100	60	160	R\$ 46,00	R\$ 7.360,00	R\$ 4,00	R\$ 640,00	R\$ 8.000,00
6.3	Revestimento de parede com painel de gesso acartonado simples	m²	100	100	200	R\$ 18,00		R\$ 3,00		
6.4	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, inclusive tabicamento nas bordas	m²	2500	1170	3670	R\$ 18,00	R\$ 66.060,00	R\$ 4,00	R\$ 14.680,00	R\$ 80.740,00
6.5	Abertura de visita (até 60 x 60 cm) em forro de gesso	unid	700	200	900	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6.6	Fechamento de visita (até 60 x 60 cm) em forro de gesso	unid	200	200	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
6.7	Fechamento de visita (até 60 x 60 cm) em forro de gesso, com instalação de alçapão metálico	unid	117	45	162	R\$ 56,00	R\$ 9.072,00	R\$ 8,00	R\$ 1.296,00	R\$ 10.368,00
6.8	Sanca de gesso	m	100	100	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00
7	MÁRMORES E GRANITOS									
7.1	Fornecimento e instalação de piso em mármore branco especial, 25 x 25 cm, espessura de 2 cm	m²	150	0	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 5,00	R\$ 750,00	R\$ 23.250,00
7.2	Fornecimento e instalação de piso em mármore branco especial, 50 x 50 cm, espessura de 2 cm	m²	600	150	750	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00	R\$ 116.250,00
7.3	Fornecimento e instalação de rodapé em mármore branco especial, altura de 10 cm e espessura de 2 cm	m	500	170	670	R\$ 20,00	R\$ 13.400,00	R\$ 7,00	R\$ 4.690,00	R\$ 18.090,00

7.4	Fornecimento e instalação de soleira em mármore branco especial	m	80	15	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	R\$ 0,38	R\$ 36,10	R\$ 2.886,10
7.5	Fornecimento e instalação de divisória de mármore branco, espessura de 3 cm	m²	150	40	190	R\$ 270,00	R\$ 51.300,00	R\$ 30,00	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
7.6	Fornecimento e instalação de bancada em mármore branco especial, inclusive furos, saias e rodabancas	m	100	20	120	R\$ 301,00	R\$ 36.120,00	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	R\$ 39.720,00
7.7	Instalação de piso em mármore ou granito (fornecido pelo STF), com argamassa tipo AC0III	m²	150	150	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.127,00
7.8	Instalação de rodapé em mármore ou granito (fornecido pelo STF), inclusive rejunte	m	150	170	320	R\$ 0,64	R\$ 204,80	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.124,80
7.9	Instalação de soleira em mármore ou granito (fornecido pelo STF)	m	30	15	45	R\$ 1,63	R\$ 73,35	R\$ 0,28	R\$ 12,60	R\$ 85,95
7.10	Serviço de polimento de mármore ou granito	m²	500	30	530	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
7.11	Furos em divisórias e bancadas para instalação de ferragens	unid	30	60	90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
7.12	Cortes em bancadas e divisórias	m	50	20	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
7.13	Limpeza de mármore branco em fachada	m²	1.100,00	0	1100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO									
8.1	Aplicação de manta asfáltica	m²	50	50	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00
8.2	Impermeabilização com manta butílica de 1,8 mm e recuperação de áreas danificadas	m²	0	90	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 8,00	R\$ 720,00	R\$ 3.420,00
8.3	Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico	m²	1.400,00	216	1616	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 12.928,00	R\$ 12.928,00
8.4	Junta de dilatação para impermeabilização com selante elástico monocomponente à base de poliuretano, 1 cm.	m	36	0	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,89	R\$ 608,04	R\$ 608,04
9.	ESTRUTURA									
9.1	Concreto armado, incluindo preparação, lançamento, forma, escoramento e armação	m³	10	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 982,03	R\$ 9.820,30	R\$ 9.820,30
	TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS						R\$ 525.464,15		R\$ 561.080,04	R\$ 1.086.544,19

Empresa optante pelo Simples Nacional				
Custo Direto	Taxa BDI	Custo Direto	BDI	Total
Materiais	10,62%	RS 525.464,15	RS 55.804,29	RS 581.268,44
Mão-de-obra/Serviços	25,06%	RS 561.080,04	RS 140.606,66	RS 701.686,70
Custo Total (*)				RS 1.282.955,14

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DA - Despesa Administrativa	5,00%			
DF - Despesa Financeira	0,61%			
LB – Lucro Bruto	8,61%			
T – Tributos para serviços	8,81%			
T – Tributos para materiais	4,50%			
T – Tributos para equipamentos	4,50%			
BDI Serviços			25,06%	
BDI Material			10,62%	
Material			Serviço	
Tributo	Alíquota		Tributo	Alíquota
ISS			ISS	4,31%
COFINS	2,15%		COFINS	2,15%
PIS	0,35%		PIS	0,35%
CPRB	2,00%		CPRB	2,00%
TOTAL	4,50%		TOTAL	8,81%

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%

Fórmula do BDI			
BDI = [	(1 + DA)×(1+DF)×(1+LB)		]
	(1-T)		
BDI DIFERENCIADO PARA MÃO-DE-OBRA/SERVIÇOS			
BDI = [	(1 + DA)×(1+LB)		]
	(1-T)		
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS			
BDI = [	(1 + DA)×(1+DF)		]
	(1-T)		
			- 1 =
			25,06%
			10,62%